

ÁGUAS DIGITAIS PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS S/A.
CNPJ 46.418.805/0001-50
NIRE: 41300316805
ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 11:00 horas, na sede da sociedade localizada na Rua Padre Dehon, nº 194, Hauer, CEP 81630-090, Curitiba/PR.

PRESENÇA: Reuniram-se os acionistas representando a totalidade do capital social da **ÁGUAS DIGITAIS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A: OSCAR AUGUSTO DALMOLIN** e **BLUESEA CAPITAL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A.** representada por seu acionista e diretor **OSCAR AUGUSTO DALMOLIN;** e

PETER B. CHEUNG LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, na Rua Jacarepaguá, 132, Bairro Tiradentes, CEP 79041-061, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, NIRE 54201436641, em 25.10.2021, CNPJ 26.608.064/0001-63, neste ato, representado por seu único Sócio Administrador, **PETER BATISTA CHEUNG**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, na rua Calanchoe, 123, Damha 1, CEP 79046-124, portador da cédula de identidade RG 760533-SPP/MS e do CPF 779.258231-00;

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, nos termos do Parágrafo 4º, do Artigo 124, da Lei 6.404/1976, em face da presença confirmada de todos os acionistas.

MESA: Para presidir da Assembleia foi eleito por unanimidade o Sr. **Oscar Augusto Dalmolin**, que aceitando a incumbência convidou a mim, **Peter Batista Cheung**, para secretariá-lo, no que aceitei, assim se constituindo a mesa e dando-se início aos trabalhos.

ORDENS DO DIA E DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Deliberar sobre:

- I – Ingresso de Acionista;
- II – Aumento de Capital Social;
- III – Estatuto Social

I – INGRESSO DE ACIONISTA – Ingressa na Companhia a sociedade **PETER B. CHEUNG LTDA**, já acima qualificado;

ÁGUAS DIGITAIS PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS S/A.
CNPJ 46.418.805/0001-50
NIRE: 41300316805
ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

II – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL – O capital de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) é aumentado para R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) divididos em 75.000 (setenta e cinco mil) ações de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas neste ato, ficando assim distribuídas entre ações ordinárias nominativas e ações preferenciais nominativas:

ACIONISTAS – AÇÕES ORDINÁRIAS	QTD	VALORES	%
BLUESEA CAPITAL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A.	25.500	25.500,00	34,00
OSCAR AUGUSTO DALMOLIN	9.500	9.500,00	12,67
PETER B. CHEUNG LTDA	2.500	2.500,00	3,33
T O T A I S	37.500	37.500,00	50,00

ACIONISTAS – AÇÕES PREFERENCIAIS	QTD	VALORES	%
BLUESEA CAPITAL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A.	25.500	25.500,00	34,00
OSCAR AUGUSTO DALMOLIN	9.500	9.500,00	12,57
PETER B. CHEUNG LTDA	2.500	2.500,00	3,33
T O T A I S	37.500	37.500,00	50,00

O total das ações do capital social fica assim distribuída:

ACIONISTAS - TOTAL AÇÕES DO CAPITAL SOCIAL	QTD	VALORES	%
BLUESEA CAPITAL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A.	51.000	51.000,00	68,00
OSCAR AUGUSTO DALMOLIN	19.000	19.000,00	25,34
PETER B. CHEUNG LTDA	5.000	5.000,00	6,66
T O T A I S	75.000	75.000,00	100,00

III – REDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL – Dando continuidade aos trabalhos, o Sr. Presidente solicitou a mim que procedesse a leitura da minuta da redação do Estatuto Social Consolidado aos presentes que passa a compor o Anexo 1 desta Ata de Assembleia Geral Extraordinária.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente da Mesa ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, em livro próprio, a qual, logo após, foi lida, aprovada e por todos assinada.

ÁGUAS DIGITAIS PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS S/A.
CNPJ 46.418.805/0001-50
NIRE: 41300316805
ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Curitiba, 11 de julho de 2022.

OSCAR AUGUSTO DALMOLIN

Acionista - Presidente

BLUESEA CAPITAL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

Acionista

PETER B. CHEUNG LTDA

REPRESENTADO POR SEU SÓCIO PETER BATISTA CHEUNG

Acionista

ÁGUAS DIGITAIS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A.
CNPJ 46.418.805/0001-50
NIRE: 41300316805
ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Anexo I

ÁGUAS DIGITAIS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A.
ESTATUTO SOCIAL
CNPJ 46.418.805/0001-50

DENOMINAÇÃO, OBJETO SOCIAL, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º – **ÁGUAS DIGITAIS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A.**, (doravante simplesmente referida como “Companhia”), é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º – A Companhia tem por objeto a atividade de Holding de Instituições não-financeiras.

Artigo 3º – A Companhia tem sede na Rua Padre Dehon, nº 194, Hauer, CEP 81630-090, Curitiba/PR, sendo-lhe facultada, por deliberação dos acionistas, abrir outros estabelecimentos, tais como, filiais, agências, sucursais, escritórios ou depósitos em qualquer localidade do país ou do exterior.

Artigo 4º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º- O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), representado por 37.500 (trinta e sete mil e quinhentas) ações ordinárias nominativas e 37.500 (trinta e sete mil e quinhentas) ações preferenciais nominativas, escriturais, todas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

Parágrafo Primeiro - As ações são indivisíveis perante a Companhia e cada ação ordinária corresponde a 01 (um) voto nas deliberações de acionistas.

Parágrafo Segundo – As ações da Companhia são todas nominativas, presumindo-se as respectivas propriedades com a inscrição do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

ÁGUAS DIGITAIS PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS S/A.
CNPJ 46.418.805/0001-50
NIRE: 41300316805
ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Parágrafo Terceiro - As ações preferenciais de série única, inconversíveis em ações ordinárias, não terão direito de voto, sendo-lhes asseguradas, nos termos do art. 17 da Lei 6.404/76, a partir de sua emissão, as seguintes características: (i) prioridade no reembolso do capital sem prêmio; (ii) direito a dividendos fixos e não cumulativos, conforme abaixo descrito; e (iii) não possuem direito a participar dos lucros remanescentes da Companhia enquanto fizerem jus aos dividendos fixos.

Parágrafo Quarto - Nos exercícios em que o lucro for insuficiente, os dividendos das ações preferenciais, previstos no parágrafo quarto, poderão ser pagos à conta de reservas de capital de que trata o inciso IV do artigo 200 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Quinto – Nos termos do art. 111, parágrafo 1º, da Lei das S.A., o não pagamento dos dividendos previstos no parágrafo quarto, supra, por três exercícios consecutivos (e não mais que isso), conferirá às ações preferenciais o direito de voto.

Parágrafo Sexto – Em caso de deliberação em Assembleia Geral por aumento do capital social, no caso das ações preferenciais, deverá sempre ser observado, o seu limite a no máximo 1% do capital social aprovado.

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º – A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo Primeiro – Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo Segundo – Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo, então, à Diretoria deliberar sobre a sua distribuição. Ressalvada deliberação em contrário, o montante global fixado deverá ser dividido igualmente entre os administradores.

ÁGUAS DIGITAIS PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS S/A.
CNPJ 46.418.805/0001-50
NIRE: 41300316805
ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Artigo 7º - A representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais compete aos diretores em conjunto.

Parágrafo Único – As procurações outorgadas em nome da companhia serão sempre por 2 (dois) diretores, agindo em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos

DA DIRETORIA

Artigo 8º – A diretoria será composta por 2 (dois) membros, acionistas ou não residentes no País, eleitos pelos acionistas e por este destituíveis a qualquer tempo, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Administrativo Financeiro.

Parágrafo Primeiro – O prazo de gestão de cada diretor será de até 3 (três) anos permitida a recondução, sendo que no período que ocupar o cargo fará jus a pró-labore mensal a ser definido em assembleia.

Parágrafo Segundo - Os diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos seus respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos diretores.

Parágrafo Terceiro – Ocorrendo vaga, ausência ou impedimento temporário no cargo de diretor, deverá ser convocada Assembleia Geral para nova eleição.

Artigo 9º – Compete ao Diretor Presidente: supervisionar a movimentação econômico-financeiro da companhia, supervisionar a execução das operações e atividades da companhia, analisar e propor políticas, métodos e sistemas de atuação operacional e acompanhar a atividade social e o prisma negocial. Compete ao Diretor Administrativo Financeiro: assessorar o diretor presidente, planejar e propor metodologias para boa gestão e acompanhar o fluxo de caixa.

Artigo 10º – A Diretoria reunir-se-á, na sede social, sempre que convocada por qualquer um de seus membros, observadas as hipóteses legais e lavrando-se as respectivas atas no livro próprio.

Parágrafo Primeiro – A convocação far-se-á mediante aviso escrito com pelo menos 3 (três) dias de antecedência

ÁGUAS DIGITAIS PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS S/A.
CNPJ 46.418.805/0001-50
NIRE: 41300316805
ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 11º - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, o qual funcionará em caráter não permanente.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais residentes no país, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, a pedido de acionistas, com mandato até a primeira Assembleia *Geral Ordinária que se realizará após a eleição.

Parágrafo Segundo – Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício de suas funções.

Parágrafo Terceiro – O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros.

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 12º – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia, a fim de serem discutidos os assuntos previstos em lei e, extraordinariamente, quando convocada, a fim de discutir assuntos de interesse da Companhia ou, ainda, quando as disposições do Estatuto Social ou da legislação vigente exigirem deliberações dos Acionistas, devendo ser convocada:

- a) Por iniciativa do Diretor Presidente;
- b) Pelo Conselho Fiscal ou
- c) Pelos Acionistas, nos casos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro – Todas as convocações deverão indicar a ordem do dia, explicitando, ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto.

Parágrafo Segundo – A representação do Acionista na Assembleia Geral se dará nos termos do §1º do artigo 126 da Lei 6.404/1976, desde que o respectivo instrumento de procuração tenha sido entregue na sede social da Companhia com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário para a qual estiver convocada a Assembleia. Se o instrumento de representação for apresentado fora do prazo de antecedência

ÁGUAS DIGITAIS PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS S/A.
CNPJ 46.418.805/0001-50
NIRE: 41300316805
ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

mínima mencionado, esse somente será aceito com a concordância do Presidente da Assembleia.

Parágrafo Terceiro – A Assembleia Geral tem poder para decidir todos os negócios relativos ao objeto da companhia e tomar as decisões que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 13º – É necessária a aprovação de acionistas que representem no mínimo da metade do capital social com direito a voto para:

- a) As matérias listadas no art. 136 da Lei nº 6.404/76;
- b) Alteração do Estatuto Social;
- c) Emissão de bônus de subscrição, a adoção de regime de capital autorizado e de aprovação de planos de opção de compra de ações;
- d) Emissão de debêntures conversíveis ou não em ações;
- e) Distribuição de dividendos, em cada exercício, em valor superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma da lei;
- f) Atribuição a terceiros (inclusive administradores e empregados) de participação nos lucros da companhia;
- g) Aumento do capital por subscrição, bem como a redução do capital social, para restituição aos acionistas.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO

Artigo 14º – O exercício social da companhia terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria as demonstrações financeiras do correspondente exercício, as quais serão apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária em conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como da distribuição de dividendos.

Parágrafo Primeiro – A destinação do lucro líquido do exercício se dará da seguinte forma:

- a) 5% (cinco por cento) será aplicado na constituição de reserva legal, observando que não poderá exceder 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) de pagamento de dividendo mínimo obrigatório;
- c) Pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovado pela Assembleia Geral.

ÁGUAS DIGITAIS PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS S/A.
CNPJ 46.418.805/0001-50
NIRE: 41300316805
ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Parágrafo Segundo – O saldo remanescente depois de atendidas as exigências legais terão a destinação determinada pela Assembleia Geral.

Artigo 15º – Será distribuído em cada exercício social, como dividendo mínimo obrigatório pela companhia, o montante correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido distribuído do exercício, ajustado na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Único – O montante a ser distribuído será aquele já diminuído pela importância destinada à constituição da reserva legal e da importância destinada à formação da reserva para contingências, acrescido do montante eventualmente revertido da reserva para contingência formada em exercícios anteriores.

Artigo 16º – A companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-os como dividendo mínimo obrigatório. A qualquer tempo durante o exercício comercial, a Diretoria poderá declarar e pagar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e lucros acumulados existentes no último balanço ou balancete levantado pela companhia.

Artigo 17º - Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da companhia, que estabeleça cláusulas e condições em caso de alienação de ações de sua emissão, discipline o direito de preferência na respectiva aquisição ou regulem o exercício do direito de voto dos acionistas, serão respeitados pela companhia e pela administração.

DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 17º – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, caso em que competirá à Assembleia Geral nomear o liquidante, bem como fixar a remuneração do mesmo. No período de liquidação da Companhia, a Administração continuará em funcionamento.

Artigo 18º – Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba, Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas da interpretação deste Estatuto Social.

ÁGUAS DIGITAIS PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS S/A.
CNPJ 46.418.805/0001-50
NIRE: 41300316805
ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária ficando seus diretores responsabilizados pelo seu arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná e demais órgãos competentes.

Curitiba, 11 de julho de 2022.

OSCAR AUGUSTO DALMOLIN

Diretor Presidente – Acionista

ABNER ALVES DE ALMEIDA

Diretor Administrativo e Financeiro

BLUESEA CAPITAL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

Acionista

PETER B. CHEUNG LTDA

Acionista

LAURO ARTHUR GUIMARÃES DE SÁ RIBEIRO

Advogado OAB PR 21.482

ÁGUAS DIGITAIS PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS S/A.
CNPJ 46.418.805/0001-50
NIRE: 41300316805
ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Anexo II
Boletim de subscrição

- 1. Subscritor PETER B. CHEUNG LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, na Rua Jacarepaguá, 132, Bairro Tiradentes, CEP 79041-061, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, NIRE 54201436641, em 25.10.2021, CNPJ 26.608.064/0001-63, neste ato, representado por seu único Sócio Administrador, **PETER BATISTA CHEUNG**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, na rua Calanchoe, 123, Damha 1, CEP 79046-124, portador da cédula de identidade RG 760533-SPP/MS e do CPF 779.258231-00;
- 2. Número de ações subscritas:** 2.500 (duas mil e quinhentas) ações ordinárias nominativas, pelo valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, e paga como ágio o valor de R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais), e, 2.500 (duas mil e quinhentas) ações preferenciais nominativas, pelo valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada e paga como ágio o valor de R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais), perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em ações e R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) referente ao ágio das ações, neste ato.
- 3. Valor da subscrição:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- 4. Forma de integralização no capital social:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) do total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) já integralizados.
- 5. Valor do ágio:** R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais)
- 6. Forma da integralização do ágio:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), neste ato, e o saldo no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) para pagamento em 30 de novembro de 2022.

O acionista ingressante, declara neste ato estar ciente de subscrever e integralizar as suas 5.000 (cinco mil) ações com ágio de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) tendo por base o valor de mercado da Companhia em razão do seu atual estágio

ÁGUAS DIGITAIS PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS S/A.
CNPJ 46.418.805/0001-50
NIRE: 41300316805
ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

operacional. Declara ainda, o acionista ingressante, que é conhecedor e concorda que novas emissões e aportes poderão ser realizado com ágio ou deságio diversos a que foi submetido, pois a cada momento a situação operacional e financeira da Companhia poderá estar em estágios diferentes no cenário mercadológico.

Curitiba, 11 de julho de 2022.

PETER B. CHEUNG LTDA
Acionista



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGUAS DIGITAIS PARTICIPACOES SOCIETARIAS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
22305561857	
28330803015	
77925823100	
83027297953	